DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1104

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Departamento de Licitação 12
Licitações e Contratos 12
Atas de Sessões 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 3632 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a realização de horas extras pelos servidores ocupantes do cargo de motorista lotados no Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do *art. 196 da Constituição Federal*, sendo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, inclusive ao transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos, internações, altas médicas e demais deslocamentos, garantido pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o transporte de pacientes configura serviço público essencial, de natureza contínua e ininterrupta, cuja paralisação ou descontinuidade pode acarretar risco à saúde e à vida dos usuários do SUS, impondo-se à Administração, à luz dos princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência e da supremacia do interesse público, a adoção de medidas que assegurem a regular prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou Processo Seletivo destinado à contratação de motoristas, e que, após a apuração dos resultados, verificou-se que o número de candidatos habilitados e aprovados não foi suficiente

para atender integralmente à demanda do Departamento Municipal de Saúde, encontrando-se esgotadas as listas de candidatos aprovados no certame, não remanescendo candidatos aptos à convocação;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento processo licitatório, nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021*, destinado à contratação de motoristas por intermédio de empresa especializada, inclusive para atendimento aos finais de semana, cuja conclusão, contudo, ainda não se operou, não sendo possível, neste momento, a substituição regular dos meios de atendimento da demanda, remanescendo imprescindível assegurar a continuidade do serviço de transporte de pacientes, sendo a convocação extraordinária dos motoristas efetivos lotados no Departamento Municipal de Saúde a medida administrativamente viável e menos onerosa disponível à Administração para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO que o regime de compensação das horas extraordinárias mediante banco de horas revelou-se, operacionalmente inviável no Departamento de Saúde, tendo em vista a natureza contínua e diária da necessidade de transporte de pacientes, que não se compatibiliza com a futura redução da jornada ou ausência dos motoristas, além da resistência demonstrada pelos próprios servidores em aderir ao regime de compensação, o que inviabiliza a adoção da medida e justifica a remuneração pecuniária das horas excedentes;

CONSIDERANDO que a presente autorização possui caráter excepcional, temporário e restrito, não constituindo direito adquirido, vantagem permanente ou alteração definitiva do regime de jornada dos servidores, tampouco servindo de precedente para situações análogas;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal estuda a realização de novo concurso público, bem como a adoção de medidas de valorização dos motoristas municipais, com o objetivo de ampliar a adesão aos certames e evitar a desistência

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

dos aprovados, visando a cessar, em definitivo, tanto a contratação de empresa terceirizada quanto a realização de horas extras pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a realização das horas extras autorizadas por este Decreto observará os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, lotados no Departamento Municipal de Saúde, exclusivamente para a manutenção do transporte de pacientes do SUS, nas condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo é válida pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, desde que demonstrada a persistência das razões que motivaram a presente autorização, especialmente enquanto não concluído e efetivado o processo licitatório destinado à contratação de motoristas para o Departamento Municipal de Saúde.

§ 3º A autorização abrange, exclusivamente, as horas extraordinárias estritamente necessárias à continuidade do transporte de pacientes, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando comprovada a necessidade, observado o descanso semanal remunerado na forma da legislação.

§ 4º A presente autorização não se aplica ao desempenho de atribuições estranhas ao cargo, ao transporte de pacientes em situações não comprovadas ou a qualquer serviço de natureza diversa daqueles previstos no caput deste artigo.

Art. 2º A realização de horas extras de que trata este Decreto dependerá de:

I – convocação individual e nominativa do servidor, mediante escala previamente aprovada pelo responsável pelo Departamento;

II – comprovação objetiva da necessidade do serviço, com indicação de data, horário, destino e finalidade do deslocamento ou atendimento; e

III – prévia e expressa autorização da autoridade competente, sob pena de não reconhecimento do direito à percepção da remuneração extraordinária.

Art. 3º As horas extras realizadas nos termos deste Decreto serão remuneradas em pecúnia, respeitados os limites e as garantias previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

Art. 4º Deverá ser mantido o registro individualizado e detalhado das horas extras autorizadas e efetivamente realizadas, com indicação de data, horário, finalidade, valor e servidor beneficiário, à disposição do órgão de controle interno e dos órgãos de controle externo, e encaminhar relatório consolidado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847
Dados: 2026.09.17 16:01:25 -03'00'

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3633 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2421 de 23/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2421, de 23 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 17 de SETEMBRO de 2026

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847
Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847
Dados: 2026.09.17 15:59:09 -03'00'

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 02 02 JURÍDICO			
Ficha:	26	04.122.0004.2009.0000 3.3.90.39.00	JURÍDICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.200,00
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 08 02 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES			
Ficha:	187	13.392.0032.2058.0000 3.3.90.30.00	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	669,60
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 11 01 SERVIÇOS URBANOS			
Ficha:	258	15.451.0041.2072.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	2.183,50
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			9.053,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3633 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 14 01	SEGURANÇA		
Ficha:	275	06.181.0046.1002.0000	SEGURANÇA E TRÂNSITO	-9.053,10
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-9.053,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3634 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2421

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.110,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.110,00

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
15	04.122.0002.2005.0000	GABINETE DO PREFEITO	4.940,56	
		MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
93	08.241.0017.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO	124,00	
		PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 07 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			
161	12.361.0028.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	6.767,28	
		MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 08 01	CULTURA			
183	13.392.0031.2057.0000	CULTURA	154,26	
		MANUT. DA CULTURA	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 08 02	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES			
189	13.392.0032.2058.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	15.000,00	
		MANUT. DA FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3634 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2421

02 11 01	SERVIÇOS URBANOS			
258	15.451.0041.2072.0000	SERVIÇOS URBANOS MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	769,96 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
02 13 01	AGRICULTURA			
273	20.606.0045.2078.0000	AGRICULTURA MANUT. DA AGRICULTURA	209,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
274	20.606.0045.2078.0000	AGRICULTURA MANUT. DA AGRICULTURA	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		
02 14 01	SEGURANÇA			
280	06.181.0046.2080.0000	SEGURANÇA E TRÂNSITO MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO	346,94 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
281	06.181.0046.2080.0000	SEGURANÇA E TRÂNSITO MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO	1.798,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **35.110,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contados a partir de 16 de Setembro de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847
Dados: 2026.09.17 16:28:54 -03'00'

EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bofete

DATA DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 16 de setembro de 2026

A Publicação do Decreto nº 3631, de 16 de setembro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município de Bofete na mesma data é NULA e SEM EFEITOS, por ter ocorrido erro material na numeração do próprio Decreto (duplicidade), onde constatou-se que já havia decreto publicado com a mesma numeração na data de 12 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bofete, 17 de setembro de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847
Dados: 2026.09.17 16:18:27 -03'00'

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 68/2026
Concorrência Presencial n.º 08/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR ANTONIO EBÚRNEO, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.

Na data de dezessete de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Carlos Alberto Jarussi
Herbert Genelipse de Oliveira Filomeno
Alexandro Rodrigues de Lima

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
7195	DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.		57.623.761/0001-17	Não
Sim	MARCOS ADRIANO GONZAGA FERNANDES	491.084.578-08	49.777.794-0	
7204	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		00.637.923/0001-59	Não
Não	FABIO JOÃO ZILLO GIOVANETTI	068.053.798-81	13.910.407-0	
5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA	EPP	11.088.761/0001-63	Sim
Sim	JONAS DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO	434.767.518-64	467958178	

Verificou-se que o representante da empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA não apresentou procuração que lhe concedesse poderes. Apresentou apenas Carta de Credenciamento, não previsto no edital, decidindo assim a comissão em inabilitar. O Pregoeiro comunicou aos presentes e prosseguiu ao encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote		
1	00000001	LOTE Nº 00000001		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	7195	DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	444.766,83	Classificado S
2	5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA	444.766,83	Classificado

S

Verificou-se que a validade proposta da empresa RANCHO DA COLINA PAVIMENTADO LTDA é de sessenta dias, o previsto mínimo do edital é de cento e vinte dias. Mas como deverá ser enviada a proposta readequada entendeu-se como vicio sanável.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote
1	00000001	LOTE Nº 00000001

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1	1	5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA	0,00	444.266,83	Lance	17/09/2026 09:31:35
1	2	7195	DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	0,00	443.766,83	Lance	17/09/2026 09:32:03
2	1	5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA	0,00	399.000,00	Lance	17/09/2026 09:32:23
2	2	7195	DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	0,00	378.051,80	Lance	17/09/2026 09:35:52
3	1	5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA	0,00	377.000,00	Lance	17/09/2026 09:36:12
3	2	7195	DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	0,00		Declina	17/09/2026 09:37:12
		5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA	0,00	377.000,00	Finalizado	17/09/2026 09:37:35

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação/Obs.
	Código	Proponente / Fornecedor		
1	00000001	LOTE Nº 00000001	377.000,00	
	5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA		Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
7195	DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.		MARCOS ADRIANO GONZAGA FERNANDES	Apto à Negociação
7204	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		FABIO JOÃO ZILLO GIOVANETTI	Inabilitado
5174	RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA	EPP	JONAS DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO	Habilitado

RECURSO

Após a análise da documentação de habilitação e a conclusão do julgamento, foi declarada vencedora do certame a empresa RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA.
Na sequência, foi oportunizada aos licitantes a manifestação imediata quanto à intenção de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
Manifestaram intenção de interpor recurso as seguintes licitantes:

1. A empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de recorrer da decisão que determinou sua inabilitação, em razão de ter apresentado Carta de Credenciamento, sem a respectiva procuração que comprovasse os poderes de representação do signatário, conforme exigido no instrumento convocatório. A empresa declarou sua intenção de apresentar as razões recursais no prazo legal.
2. A empresa manifestou intenção de recorrer da decisão que determinou a vencedora, em razão da ausência de documento complementar solicitado para fins de validação/autenticidade da certidão apresentada na documentação de habilitação. A empresa declarou sua intenção de apresentar as razões recursais no prazo legal.

As manifestações de intenção de recurso foram registradas nesta ata, ficando os licitantes cientes dos prazos e procedimentos previstos no edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para apresentação das razões recursais e das contrarrazões pelos demais interessados.

Período de Recursos de:17/09/2026 12:00 até: 22/09/2026 12:00
Período de Contrarrazões de: 22/09/2026 12:00 até: 25/09/2026 12:00

Diante das manifestações, o processo seguirá seu regular trâmite recursal, ficando a adjudicação e a homologação condicionadas à conclusão da fase recursal, conforme o caso.
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Pregoeiro
Davi Alves da Silva

Carlos Alberto Jarussi
Equipe de Apoio

Herbert Genelipse de Oliveira
Equipe de Apoio

Alexandro Rodrigues de Lima
Equipe de Apoio

Proponentes:

Representante: MARCOS ADRIANO GONZAGA FERNANDES
CPF.: 491.084.578-08

Representante: FABIO JOÃO ZILLO GIOVANETTI
CPF.: 068.053.798-81

RG.: 49.777.794-0

Empresa: DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

RG.: 13.910.407-0

Empresa: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Representante: JONAS DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO

CPF.: 434.767.518-64

RG.: 467958178

Empresa: RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA LTDA